

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2019/SMS

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0038225-6

PMSP: Secretaria Municipal da Saúde - SMS

COLABORADORA: Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais/São Paulo – ANCLIVEPA/SP

Pelo presente instrumento, o Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, neste ato representado pelo Senhor Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, ora denominada **PMSP/SMS** e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA/SP** inscrita no CNPJ nº **45.877.305/0001-14**, situada na Rua Ulisses Cruz, 285, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03077-000, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **DANIEL HERREIRA JARROUGE**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], denominada simplesmente **COLABORADORA**, com fundamento no artigo 2º, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, em face do despacho exarado em SEI nº 024357195 do processo administrativo SEI nº 6018.2018/0038225-6, publicado no DOC de 19/12/19, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, a **PMSP/SMS** e a **COLABORADORA**, formalizam parceria para fins de prestação de assistência médico- veterinária a cães e gatos, serviço ora denominado como Hospital Público Veterinário, a fim de atender gratuitamente, com a realização de consultas, exames, internações, tratamento ambulatorial e cirurgias, a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso a tais serviços, na região **NORTE** do Município de São Paulo.

1.2. A **COLABORADORA** desenvolverá o projeto, consoante **ANEXOS I – Descritivo Técnico e II – Modelo de Plano de Trabalho**, constante do processo administrativo SEI nº 6018.2018/0038225-6, que são partes integrantes do presente termo.

1.3. Para alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado que, independente da transcrição, constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda a documentação técnica que dele resulte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)

2.1. O(A) projeto/atividade será realizado(a) na Avenida General Ataliba Leonel, 3194, Parada Inglesa, São Paulo, SP, CEP 02242-001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

31. A presente parceria importa no repasse, pela PMSP/SMS, do valor mensal de R\$ 334.498,68 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor de R\$ 4.013.984,16 (quatro milhões, treze mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no exercício subsequente, onerando a dotação orçamentária 84.22.10.304.3003.2.501.33503900.

3.1.1. Os repasses deverão ocorrer mensalmente, sendo o primeiro realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do Termo de Colaboração. Os repasses subsequentes serão realizados até o 5º dia útil de cada mês e não devem ultrapassar o valor máximo mensal de R\$ 334.498,68 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

3.1.2. Poderão ocorrer descontos referentes às inconsistências encontradas em serviços prestados, após a análise do relatório de prestação de contas, ou a outros valores questionados.

32 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14, seguindo o tratamento excepcional as regras do Decreto Municipal nº 51.197/10.

3.2.1. Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 4328-1 Conta Corrente 14400-2.

3.2.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.2.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

33 É vedada a utilização dos recursos repassados pela **PMSP/SMS** em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

34 Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.4.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

35 Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 40 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

3.5.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

36 Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

3.6.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

3.6.2. Incluem-se como custos diretos os custos de eventual locação do imóvel onde funcionarão os serviços prestados.

37. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

38 Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

3.8.1. A **COLABORADORA** poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

39. Os recursos da parceria geridos pela **COLABORADORA** não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

3.9.1. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

41. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

41.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.12 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

42 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

43 A **COLABORADORA** deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

- a) relatório de execução do objeto assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;
- b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
- c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
- d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando couber;
- f) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

43.1. A memória de cálculo de que trata a alínea "g" do item 4.3. deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

432 Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

44 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a **COLABORADORA** notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período.

44.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação

dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

45 Cabe à PMSP/SMS analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 15 dias úteis.

45.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

46 A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

46.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela PMSP/SMS, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

46.2 Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela **COLABORADORA**, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

4.6.2.1. Nos casos em que a **COLABORADORA** houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados a contratações.

47. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do **item 4.3.** e os pareceres e relatórios dos **itens 4.5 e 8.3.**

- 48.** Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
- 49.** A COLABORADORA está obrigada a prestar contas da boa regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente e, em caráter final, ao término de sua vigência.
- 49.1.** O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério da PMSP/SMS, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.
- 49.2.** Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.
- 49.3.** Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela PMSP/SMS irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Fundo Municipal da Saúde, no prazo improrrogável de 30 dias.
- 410.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá dispor sobre:
- a) aprovação da prestação de contas;
 - b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
 - c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.
- 410.1.** São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:
- a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
 - b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.
- 411.** As contas serão rejeitadas quando:
- a) houver omissão no dever de prestar contas;

- b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- e) não for executado o objeto da parceria;
- f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.12 A PMSP/SMS apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

4.12.1. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.12.2 nos casos em que não for constatado dolo da **COLABORADORA** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.12. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

4.13 Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

4.13.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **COLABORADORA** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.13.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.13.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

4.13.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

4.13.2.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será inscrito no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

5.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **COLABORADORA** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

6.1. A **COLABORADORA**, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) responder perante à PMSP/SMS pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- d) facilitar a supervisão e fiscalização da PMSP/SMS, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) elaborar a prestação de contas a PMSP/SMS, nos termos do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e da Lei Federal nº 13.019/2014.
- f) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- g) cumprir na totalidade as **Obrigações Complementares** constantes no Anexo I.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMSP/SMS

7.1. A PMSP/SMS, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) repassar à **COLABORADORA** os recursos decorrentes do presente;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos;
- e) A PMSP/SMS deverá fiscalizar a integral execução do Plano de Trabalho apresentado e aprovado durante o processo administrativo;
- f) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Compete à **comissão de monitoramento e avaliação** o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

8.2. Serão efetuadas visitas in loco periodicamente e sem prévio agendamento para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

8.3. A administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação a cada 03 meses.

8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

- d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **COLABORADORA** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;

8.6. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

8.6.1. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA NONA - DOS GESTORES

9.1. A gestão técnica da parceria, que diz respeito aos serviços médico-veterinários, será exercida por Intermédio da servidora Camila Diniz Fontanesi, RF: 784.914-1, a quem competirá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução técnica da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades técnicas, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- d) dar ciência aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.
- e) emitir parecer técnico conclusivo de análise dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o **item 8.3.**

9.1.1 Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

92 A gestão administrativa da parceria será exercida por intermédio da servidora Virgínia Faria Alves Pena, RF: 856.726-3, a quem competirá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução financeira da parceria;
- b) acompanhar, analisar e dirimir sobre as prestações de contas;
- c) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- d) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no **item 4.5**.
- e) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- f) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

9.2.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.2.2 O gestor da parceria deverá dar ciência: Aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

101. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 12 meses a partir da data de assinatura do ajuste, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a **COLABORADORA** desobrigada das cláusulas do presente termo.

102 Este termo poderá ser prorrogado até o limite de 10 anos, desde que a prorrogação esteja tecnicamente justificada.

103. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **COLABORADORA** devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do término inicialmente previsto.

10.3.1. A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

11.1.2. Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) interesse público na alteração proposta;
- b) a proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;
- c) a capacidade técnica-operacional da **COLABORADORA** para cumprir a proposta;
- d) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

11.3. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

11.4. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas;

11.6. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

121. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **COLABORADORA** as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 anos;

12.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **COLABORADORA** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

122. As sanções estabelecidas nos itens **12.1.2.** e **12.1.3.** são de competência exclusiva do Secretário da Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.2.1. prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.2.2. a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

123. A sanção estabelecida no item **12.1.1.** é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

124. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens **12.1.2** e **12.1.3.**

125. A COLABORADORA deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.
126. A COLABORADORA terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.
127. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à COLABORADORA preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

131. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 9 do Edital.
132. A entidade deverá apresentar no ato da assinatura deste instrumento o comprovante de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.
133. A PMSP/SMS não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela COLABORADORA, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados;
- 133.1. A PMSP/SMS não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à COLABORADORA.
134. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
135. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
136. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

141. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 (três) vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 30 de dezembro de 2019.




DANIEL HÉRREIRA JARROUGE
Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais/São Paulo – ANCLIVEPA/SP



EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Saúde – SMS

Testemunhas:



SERGIO LEITE MOREIRA
CPF: [REDACTED]



Conforme Parecer
(028969657 x 029077775)
09/06/2020
Falecida Sílvia Dantas
RF: 634.697.9
AGPP

- ANEXO I -

DESCRITIVO TÉCNICO

1. OBJETIVO

O objetivo central deste DESCRITIVO TÉCNICO é fornecer subsídios para a elaboração do PLANO DE TRABALHO pela entidade colaboradora.

- b. Na proposta deverá ser informado em qual (is) região (ões) a interessada pretende prestar os serviços: Unidade 1 – Zona Norte; Unidade 2 – Zona Leste;
- c. Caso haja interesse na prestação de serviços em mais de uma unidade, deverá ser encaminhado um Plano de Trabalho para cada unidade.
- d. Cada Unidade constitui um estabelecimento independente, devendo todas oferecer os mesmos serviços. É vedado o encaminhamento de pacientes de uma unidade à outra, devendo o atendimento ser concluído no local de procura pelo munícipe.
- e. Os serviços oferecidos à população do município de forma gratuita e padronizada serão:
 - i. Atendimento Emergencial;
 - ii. Consulta Geral (Clínica médica e Clínica Cirúrgica);
 - iii. Consulta de Especialidades (Ortopedia, Cardiologia, Oncologia, Endocrinologia, Odontologia, Oftalmologia, Neurologia);
 - iv. Tratamento Ambulatorial;
 - v. Tratamento quimioterápico;

- a) "aplicação simples" a administração de um único fármaco por via injetável;
- b) "aplicação composta" a associação de dois ou mais fármacos na mesma aplicação;

Medicamentos de uso único (ampolas) devem ser descartados após a sua utilização.

2.1.4. Tratamento quimioterápico

Compreende o preparo (higienização e preparo para infusão) do fármaco obtido pelo tutor do animal a partir de receituário específico obtido na Unidade, a higienização do paciente (álcool, iodo e seus derivados, clorexidine, etc.), assim como os insumos hospitalares como seringas, luvas de procedimentos, agulhas, cateteres, algodão, gaze, esparadrapos entre outros necessários a este procedimento.

2.1.5. Administração de medicamentos por via oral

Compreende os comprimidos ou soluções orais eventualmente receitados e para os quais haja necessidade de administração durante o período de internação.

2.1.6. Fluidoterapia endovenosa

Compreende a tricotomia e higienização do local de punção (álcool, iodo e seus derivados, clorexidine, etc.), os diferentes tipos de fluidos (sol. fisiológica, ringer, ringer lactato, glicofisiológico entre outros) assim como seringas, luvas de procedimentos, agulhas, cateteres, equips, algodão, gaze, esparadrapos, entre outros, inerentes ao procedimento.

2.1.7. Diárias de Internação



Compreendem os procedimentos cirúrgicos inerentes à restauração das estruturas do aparelho locomotor incluindo osteossínteses, artroplastias, artrodese, reconstituições ligamentares, amputações, colococefalectomia, laminectomia, entre outras.

Próteses, pinos intramedulares, placas, placas compressivas, hastes bloqueadas, parafusos ortopédicos e demais materiais de consumo / insumos hospitalares e equipamentos necessários para a realização do procedimento estão inclusos no procedimento. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a sua utilização.

Quando necessária a retirada de implantes, será considerado somente procedimento anestésico e curativo.

2.1.10. Cirurgias Oncológicas

Compreendem todos os procedimentos cirúrgicos inerentes à remoção ou ressecção de tecidos afetados por neoplasias e a reparação dos mesmos. Incluem-se neste procedimento todos os materiais de consumo / insumos hospitalares necessários à sua execução. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a sua utilização.

2.1.11. Cirurgias Gerais

Compreendem todos os procedimentos cirúrgicos realizados inerentes aos tecidos moles, excluindo-se as cirurgias ortopédicas e oncológicas. Incluem-se neste procedimento todos os materiais de consumo / insumos hospitalares necessários à sua execução. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a sua utilização.

Para o caso de cirurgias associadas, como por exemplo, orquiectomia conjunta a neoplasias de próstata/perianais e OSH

Incluem-se seringas, tubo de ensaio, swabs, fitas glicêmicas e de urina, lâminas, lamínulas, placa de cultura, reagentes, discos de antibiograma, kits para diagnóstico rápido e demais materiais inerentes à realização adequada dos serviços.

A necessidade de repetição dos exames laboratoriais durante o período de internação deverá ser justificada individualmente.

Os exames poderão ser coletados no estabelecimento credenciado para tal serviço ou por profissional de outro estabelecimento credenciado.

O laboratório credenciado deverá dispor de serviço de motoboy para retirada de material biológico nos demais estabelecimentos credenciados, sempre que solicitado, de acordo com horário de trabalho informado no Plano de Trabalho.

2.1.15. Diagnóstico por Imagem

Incluem os procedimentos ultrassonográficos e radiológicos, os materiais de consumo necessários, como gel ou filme, a revelação e/ou confecção de mídia digital, assim como a emissão do laudo pelo Médico Veterinário Especialista, quantificando e detalhando o número de imagens realizadas por região de cada paciente.

Deverá ser emitido laudo de TODOS os exames realizados, excetuando-se radiografias transoperatórias de procedimentos ortopédicos.

Imagens e laudos deverão constar do prontuário médico dos animais e ser disponibilizados aos proprietários sempre que solicitados.

2.1.16. Exames Cardiológicos

Compreendem os procedimentos de eletrocardiograma.



2.1.21. Oxigenioterapia

Compreende o suporte ventilatório ao paciente o qual poderá ser realizado através de aparelho concentrador de oxigênio ou cilindro medicinal, em acordo às normas e padrões hospitalares da legislação vigente, incluem-se neste procedimento todos os materiais necessários a sua realização.

2.1.22. Paracentese/Toracocentese

Compreendem a drenagem das cavidades peritoneal e pleural, respectivamente. Incluem-se nestes procedimentos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

2.1.23. Cistocentese

Compreende a punção da vesícula urinária para coleta de urina ou esvaziamento do órgão. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários a sua realização.

2.1.24. Sondagem

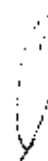
Compreende a passagem de sonda uretral ou nasogástrica. Incluem-se nestes procedimentos os materiais e medicamentos necessários a sua realização

2.1.25. Sutura cutânea de pequenas lesões

Compreende o fechamento de lacerações cutâneas leves por meio da utilização de fio de sutura, sob anestesia local. São consideradas pequenas lesões aquelas que não ultrapassem 7cm. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

2.1.26. Eutanásia

Compreende o procedimento de indução à morte do paciente com objetivo de cessar seu sofrimento através da administração de medicações anestésicas e analgésicas procedidas de fármaco



- a) Área de desembarque, a qual deverá ser de acesso gratuito à população;
- b) Quando o estabelecimento dispuser de estacionamento, prever tolerância de, no mínimo, 15 minutos;
- c) Identificação visual sobre o serviço oferecido à população pela Prefeitura do Município de São Paulo, conforme modelo a ser fornecido pela SMS;
- d) Área de espera/descanso externa coberta.

3.2.2. Recepção: deverá contemplar local para atendimento inicial e espera para os munícipes, contendo, no mínimo:

- a) Dispenser de senhas;
- b) Painel eletrônico para chamada de senhas;
- c) Comunicação visual para orientação aos tutores sobre a adequada forma de contenção e acomodação de cães e gatos durante o período de espera;
- d) Televisor para apresentação de vídeos institucionais fornecidos pela SMS;
- e) Bebedouro;
- f) Climatização através do uso de ventiladores ou ar condicionado a fim de garantir conforto térmico a animais e munícipes;
- g) Tomadas para uso pelos tutores durante a espera;
- h) Dispenser para álcool em gel;
- i) Sanitários feminino, masculino e para deficientes físicos, em quantidade compatível com o fluxo de pessoas no local.

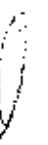
3.2.3. Instalações para Registro de Animais

- a) A Colaboradora deverá dispor de espaço adequado para realização do Registro Geral do Animal (RGA), o qual deverá apresentar computador com acesso à

- c. Ambulatório de uso exclusivo para administração dos medicamentos;
 - d. Descarte adequado dos resíduos.
- c) Para estabelecimentos que optem pelo fracionamento de fármacos na própria Unidade, obrigatória a utilização de Cabine de Segurança Biológica Classe II – tipo B2; na ausência do equipamento, proibido o fracionamento na Unidade;
- d) Todos os consultórios e salas deverão conter pia para higienização das mãos, papelreira abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido.

3.27. Setor de diagnóstico:

- a) Laboratório de análises clínicas – a Colaboradora poderá optar pela terceirização dos serviços através da remessa de amostras por motoboy, desde que não comprometa o prazo para liberação de resultados e emissão dos laudos;
- b) Radiologia: devem incluir em seus alvarás a atividade descrita na CNAE como Serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Código CNAE 8640-2/05) e cumprir o estabelecido na Portaria Federal Nº. 453/98, os itens de proteção do trabalhador (Monitoração Individual, itens 3.43 a 3.48 e Limitação de Doses Individuais, itens 2.11 e 2.14 - Portaria Federal 453/98); O equipamento deverá possuir Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS) ou estar descrito no CMVS do estabelecimento;
- c) Ultrassonografia.



Portaria 344/98 deverão ser escriturados em livros de registro específico devidamente registrados nos órgãos competentes, devendo permanecer no estabelecimento sob a guarda e responsabilidade do médico veterinário responsável técnico;

5. os medicamentos sujeitos a controle especial de uso veterinário devem obedecer à regulamentação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

e) Sala cirúrgica:

Acesso através da antecâmara de paramentação.

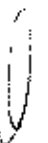
1. mesa cirúrgica impermeável e de fácil higienização;
2. equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos;
3. equipamentos para monitorização anestésica;
4. sistema de iluminação emergencial própria;
5. foco cirúrgico;
6. instrumental para cirurgia, em qualidade e quantidade adequadas à rotina;
7. aspirador cirúrgico;
8. mesas auxiliares;
9. paredes impermeabilizadas de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;
10. sistema de provisão de oxigênio;
11. equipamento básico para intubação endotraqueal
12. sistema de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores);
13. sistema de exaustão e climatização.
14. balde a chute em substituição à lixeira.

- e) dispensário de medicamentos e fármacos; no caso dos medicamentos sujeitos a controle, será obrigatória a sua escrituração em livros apropriados, de guarda ao médico veterinário responsável técnico, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- g) unidade de conservação de animais mortos e restos de tecidos.

Parágrafo único. O Hospital Veterinário deverá manter contrato/convênio com empresa devidamente credenciada para recolhimento de cadáveres e resíduos hospitalares.

4. RECURSOS HUMANOS

- 4.1.1.** O Plano de Trabalho deverá conter a relação detalhada do número de funcionários previsto para cada atividade a ser desenvolvida durante a parceria;
- 4.1.2.** A Colaboradora deverá providenciar a admissão do quadro de pessoal necessário e suficiente para a realização de todos os serviços estipulados, dentre eles médicos veterinários generalistas e especialistas/pós-graduados, auxiliares/enfermeiros veterinários, recepcionistas, equipe administrativa, equipe de limpeza, seguranças, entre outros.
- 4.1.3.** Por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração, deverão ser apresentados, antes do início da execução dos serviços, contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços (quando se tratar de pessoa jurídica) dos profissionais responsáveis pela realização dos procedimentos. A SMS deverá ser informada sempre que



- 4.1.10.** A Colaboradora deverá prever equipe de apoio suficiente contendo profissionais para atendimento ao público, auxiliares para manejo de animais, seguranças, equipe de limpeza, equipe administrativa, bem como profissionais responsáveis pela execução dos registros (RGA) dos animais atendidos, o qual deverá ser cadastrado para inserção de dados no Sistema de Informação e Cadastro de Animais Domésticos (SICAD).
- 4.1.11.** A equipe de limpeza deverá ser dimensionada de forma a garantir a adequada higienização do local, incluindo áreas interna e externa, bem como proximidades do estabelecimento a fim de não causar transtornos à população do entorno.
- 4.1.12.** Deverá haver distinção entre as equipes de limpeza de áreas críticas e áreas comuns.
- 4.1.13.** Os integrantes da equipe de trabalho envolvidos diretamente com o manejo dos animais devem estar com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendações dos programas oficiais, contra tétano e raiva, e outras que venham a ser incluídas.
- 4.1.14.** Todos os profissionais, estagiários, equipe de apoio e voluntários deverão apresentar-se devidamente identificados através da utilização de crachá e de uniformes padronizados, diferenciados para cada categoria.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

promoção do mesmo como serviço próprio, por parte das Colaboradoras.

- 5.7.** Cartazes informativos deverão ser afixados em todos os setores do estabelecimento escarecendo sobre a gratuidade de todos os serviços oferecidos no local.
- 5.8.** A proposta deverá expor quais as ferramentas de comunicação serão utilizadas para atender aos usuários, incluindo canais para prestar informações, esclarecer dúvidas, receber sugestões e reclamações, com os respectivos horários de atendimento.
- 5.9.** Demandas de imprensa relacionadas aos serviços prestados deverão ser direcionadas à Secretaria Municipal da Saúde para deliberação sobre pautas e acompanhamento, quando necessário.
- 5.10.** A SMS não se responsabiliza por abandonos de animais no local, devendo a Colaboradora providenciar estratégias a fim de reduzir sua ocorrência, bem como promover o tratamento e adoção dos cães e gatos deixados no local.
- 5.11.** A Colaboradora deverá elaborar e garantir a adequada execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme Portaria nº 641/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.G e demais normas legais vigentes, o qual deverá ser apresentado por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração.
- 5.12.** Considerando que a presente parceria visa o atendimento à população de baixa renda, deverá ser priorizado o uso ambulatorial de medicamentos de longa ação, bem como a



relacionados na tabela abaixo, os quais deverão ser utilizados sempre que houver indicação clínica para tal:

| FÁRMACOS |
|--|
| ACEPROMAZINA 0,2% |
| ACEILCISTEÍNA 100MG/ML |
| ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML |
| ÁGUA OXIGENADA 10 VOL (peróxido de hidrogenio) |
| AMINOFLINA 240G INJ - AMP 10ML |
| AMOXICILINA TRIIDRATADA L.A. |
| ANTITÓXICO VETERINÁRIO INJETÁVEL / GAM 100ml |
| BENZILPENICILINA PROCAÍNA 15.000.000 UI + BENZILPENICILINA BENZATINA 15.000.000 UI |
| CARVÃO ATIVADO |
| CEFTRIAXONA SÓDICA 100mg/ml |
| CETOPROFENO 50MG/ML |
| CITRATO DE FENTANILA |
| CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML |
| CLORETO DE SÓDIO A 0,9% INJ 500 ML |
| CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML |
| CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4mg/2ml |
| CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML |
| CLORIDRATO DE TRAMADOLO 100 MG/2 ML |
| DEXAMETASONA 4MG/ML |
| DIAZEPAN 5MG/ML |
| DIPIRONA 500MG/ML |
| ENROFLOXACINA INJ. 10% |
| FENOBARBITAL 200 MG/ML |
| FUROSEMIDA 10 MG/ML |
| GLICOSE 50% |
| GLUCONATO DE CALCIO |
| HIDROCORTISONA 100mg/2ml |
| IMIDOCARB (DIPROPIONATO) 12G/100ML |
| INSULINA REGULAR |
| IODOPOVIDINE TÓPICO 1% SOLUÇÃO AQUOSA (ALM 100ML) |
| IVERMECTINA INJ 50ml |
| MANITOL 20% |
| MELOXICAM 0,2% INJ |
| METILPREDNISOLONA 40 mg /2ml |
| METRONIDAZOL sol inj 5mg/ml |
| N-BUTIL BROMETO DE HIOSCINA 4MG+DIPIRONA SOD 500MG |
| OMEPRAZOL 40mg + DILUENTE (INJ) |
| PREDNISONA 5mg |
| PREDNISONA 2mg |

mínima de 1mX1,20 sendo no mínimo dois por unidade) sobre o Programa Permanente do Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Município de São Paulo, bem como divulgação (reprodução de vídeos, distribuição de folhetos, mural com fotos atualizadas) dos animais disponíveis para adoção que estão sob responsabilidade da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP/SMS ou da Divisão de Vigilância de Zoonoses – DVZ/COVISA/SMS.

- 6.5. A Colaboradora obriga-se a manter em suas salas de espera monitores com dimensão mínima de 28 polegadas para apresentação de vídeos institucionais fornecidos ou liberados pela SMS.

7. SERVIÇOS CONTEMPLADOS

- 7.1. As tabelas a seguir apresenta relação dos serviços contemplados no Termo de Colaboração, o quantitativo mensal estimado para cada item em cada unidade, o valor máximo unitário e total para os mesmos;
- 7.2. Todos os serviços relacionados deverão estar disponíveis em cada unidade de Hospital Veterinário;
- 7.3. Os quantitativos estimados poderão ser compensados entre si dentro da própria unidade de acordo com a demanda de atendimento, desde que respeitadas as metas estabelecidas para os itens essenciais e o valor máximo mensal estabelecido para a parceria. No caso de celebração do Termo de Colaboração para as duas regiões, é expressamente proibida a compensação entre as Unidades.

Unidade Norte:

| | | | |
|---|-----|------------|---------------|
| AST | 202 | R\$ 21,00 | R\$ 4.242,00 |
| Bilirrubina total e frações | 80 | R\$ 21,00 | R\$ 1.680,00 |
| Citologia | 38 | R\$ 35,00 | R\$ 1.330,00 |
| Colesterol | 60 | R\$ 21,00 | R\$ 1.260,00 |
| Contagem reticulócitos | 9 | R\$ 30,00 | R\$ 270,00 |
| Coproparasitológico | 10 | R\$ 67,00 | R\$ 670,00 |
| Creatinina | 250 | R\$ 21,00 | R\$ 5.250,00 |
| Cultura e antibiograma | 22 | R\$ 46,00 | R\$ 1.012,00 |
| Estimulação com ACTH | 15 | R\$ 100,00 | R\$ 1.500,00 |
| Fosfatase alcalina | 202 | R\$ 21,00 | R\$ 4.242,00 |
| Fósforo | 85 | R\$ 21,00 | R\$ 1.785,00 |
| Gama GT | 85 | R\$ 21,00 | R\$ 1.785,00 |
| Glicose | 198 | R\$ 15,00 | R\$ 2.970,00 |
| Hemograma com pesquisa hematozoários | 450 | R\$ 29,00 | R\$ 13.050,00 |
| Pesquisa de ectoparasitas (raspado de pele) | 30 | R\$ 25,00 | R\$ 750,00 |
| Potássio | 75 | R\$ 21,00 | R\$ 1.575,00 |
| Proteína total e frações | 110 | R\$ 21,00 | R\$ 2.310,00 |
| Snap test Cinomose | 25 | R\$ 100,00 | R\$ 2.500,00 |
| Snap test FELV | 8 | R\$ 100,00 | R\$ 800,00 |
| Snap test FIV | 8 | R\$ 100,00 | R\$ 800,00 |
| Snap test Parvovirose | 25 | R\$ 100,00 | R\$ 2.500,00 |
| Sódio | 85 | R\$ 21,00 | R\$ 1.785,00 |
| Sorologia Erliquiose | 18 | R\$ 67,00 | R\$ 1.206,00 |
| Sorologia para Leishmaniose | 18 | R\$ 67,00 | R\$ 1.206,00 |
| Supressão com dexametasona | 10 | R\$ 80,00 | R\$ 800,00 |
| T4 livre | 10 | R\$ 80,00 | R\$ 800,00 |
| Tricograma | 8 | R\$ 25,00 | R\$ 200,00 |
| Triglicérides | 45 | R\$ 21,00 | R\$ 945,00 |
| TSH | 15 | R\$ 80,00 | R\$ 1.200,00 |
| Uréia | 290 | R\$ 21,00 | R\$ 6.090,00 |
| Urinálise | 35 | R\$ 17,00 | R\$ 595,00 |
| Diagnóstico por Imagem | | | |
| Endoscopia | 9 | R\$ 200,00 | R\$ 1.800,00 |
| Radiografias digitais | 298 | R\$ 63,00 | R\$ 18.774,00 |
| Ultrassonografias | 140 | R\$ 57,00 | R\$ 7.980,00 |
| Cardiologia | | | |
| Aferição de pressão arterial | 48 | R\$ 14,00 | R\$ 672,00 |
| Ecocardiografias | 20 | R\$ 46,00 | R\$ 920,00 |
| Eletrocardiografias | 30 | R\$ 57,00 | R\$ 1.710,00 |
| Oftalmologia | | | |
| Debridamento de córnea | 4 | R\$ 57,00 | R\$ 228,00 |

| | | | |
|---|-----|------------|---------------|
| Administração de medicação subcutânea simples | 490 | R\$ 11,00 | R\$ 5.390,00 |
| Administração de medicação via oral | 25 | R\$ 8,00 | R\$ 200,00 |
| Fluidoterapia endovenosa | 875 | R\$ 23,00 | R\$ 20.125,00 |
| Tratamento quimioterápico | 35 | R\$ 80,00 | R\$ 2.800,00 |
| Serviços de internação | | | |
| Diárias de internação | 240 | R\$ 114,00 | R\$ 27.360,00 |
| Cirurgias | | | |
| Cirurgias de baixa complexidade | 122 | R\$ 200,00 | R\$ 24.400,00 |
| Cirurgias gerais | 125 | R\$ 445,00 | R\$ 55.625,00 |
| Cirurgias oncológicas | 110 | R\$ 445,00 | R\$ 48.950,00 |
| Cirurgias ortopédicas | 125 | R\$ 445,00 | R\$ 55.625,00 |
| Sutura de pele pequenas lesões | 70 | R\$ 80,00 | R\$ 5.600,00 |
| Anestesiologia | | | |
| Procedimento anestésico | 380 | R\$ 194,00 | R\$ 73.720,00 |
| Tranquilização/sedação | 112 | R\$ 26,00 | R\$ 2.912,00 |
| Serviços laboratoriais | | | |
| ALT | 385 | R\$ 21,00 | R\$ 8.085,00 |
| Análise histopatológica | 80 | R\$ 111,00 | R\$ 8.880,00 |
| AST | 385 | R\$ 21,00 | R\$ 8.085,00 |
| Bilirrubina total e frações | 140 | R\$ 21,00 | R\$ 2.940,00 |
| Citologia | 53 | R\$ 35,00 | R\$ 1.855,00 |
| Colesterol | 70 | R\$ 21,00 | R\$ 1.470,00 |
| Contagem reticulócitos | 11 | R\$ 30,00 | R\$ 330,00 |
| Coproparasitológico | 18 | R\$ 67,00 | R\$ 1.206,00 |
| Creatinina | 400 | R\$ 21,00 | R\$ 8.400,00 |
| Cultura e antibiograma | 26 | R\$ 46,00 | R\$ 1.196,00 |
| Estimulação com ACTH | 22 | R\$ 100,00 | R\$ 2.200,00 |
| Fosfatase alcalina | 350 | R\$ 21,00 | R\$ 7.350,00 |
| Fósforo | 105 | R\$ 21,00 | R\$ 2.205,00 |
| Gama GT | 105 | R\$ 21,00 | R\$ 2.205,00 |
| Glicose | 263 | R\$ 15,00 | R\$ 3.945,00 |
| Hemograma com pesquisa hematozoários | 630 | R\$ 29,00 | R\$ 18.270,00 |
| Pesquisa de ectoparasitas (raspado de pele) | 44 | R\$ 25,00 | R\$ 1.100,00 |
| Potássio | 105 | R\$ 21,00 | R\$ 2.205,00 |
| Proteína total e frações | 158 | R\$ 21,00 | R\$ 3.318,00 |
| Snap test Cinomose | 35 | R\$ 100,00 | R\$ 3.500,00 |
| Snap test FELV | 16 | R\$ 100,00 | R\$ 1.600,00 |
| Snap test FIV | 16 | R\$ 100,00 | R\$ 1.600,00 |

porcentagem estabelecida em relação às quantidades mensais estimadas para cada um dos serviços nas tabelas constantes no item 6 deste Descritivo Técnico.

- 8.1.1.** Caso não sejam atendidas as metas estabelecidas neste item a Colaboradora incorrerá em penalidades devido à inexecução parcial do objeto.

| SERVIÇOS | METAS |
|---------------------------|-------|
| Cirurgias gerais | 80% |
| Cirurgias oncológicas | 90% |
| Cirurgias ortopédicas | 90% |
| Consulta cardiologia | 80% |
| Consulta cirurgia geral | 90% |
| Consulta clínica médica | 90% |
| Consulta endocrinologia | 80% |
| Consulta neurologia | 80% |
| Consulta oftalmologia | 80% |
| Consulta oncologia | 80% |
| Consulta ortopedia | 80% |
| Diárias de internação | 80% |
| Tratamento Quimioterápico | 80% |

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 9.1.** Os repasses deverão ocorrer mensalmente, sendo o primeiro realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do Termo de Colaboração. Os repasses subsequentes serão realizados até o 5º dia útil de cada mês e não devem ultrapassar o valor máximo mensal de R\$ 925.763,00 (novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais) para as duas unidades, sendo:

- 9.1.1.** Zona Norte: R\$ 335.400,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais) mensal
- 9.1.2.** Zona Leste: R\$ 590.363,00 (quinhentos e noventa mil e trezentos e sessenta e três reais) mensal



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019-COSAP/SMS

PROCESSO nº 6018.2018/0038225-6

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-
VETERINÁRIA ATRAVÉS DE "HOSPITAIS VETERINÁRIOS PÚBLICOS" NAS
REGIÕES ZONA NORTE E LESTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

PLANO DE TRABALHO

REGIÃO NORTE

Associação Nacional de Clínicos
Veterinários de Pequenos Animais

SÃO PAULO
2019

ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS – RUA DE ISSÉS CRUZ, 285 - CEP: 03077-000 SÃO PAULO.
CONTATO: (011) 3796-5445 - Ramal 106 - E-MAIL: adm.hospvets@gmail.com



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP
CNPJ nº 45.977.365/0001-14

5. Plano de Trabalho:

O Plano de Trabalho aqui descrito objetiva a promoção de assistência médico-veterinária a cães e gatos, serviços ora denominada como "Hospital Público Veterinário", a fim de atender gratuitamente a população paulistana e seus animais, com a realização de consultas, exames, internações, tratamento ambulatorial e cirurgias, notadamente àqueles tutores de baixa renda, sem acesso a esses serviços e provenientes da Região Norte do Município e adjacências.

A ANCLIVEPA-SP executará os atendimentos clínicos, cirúrgicos e laboratoriais de forma gratuita aos animais dos proprietários residentes no município de São Paulo, preferencialmente aos de baixa renda e inclusos em programas sociais.

Serão disponibilizados atendimentos e serviços conforme **Descritivo Técnico - Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 03/2019-COSAP/SMS**.

5.1. Serviços a serem disponibilizados:

- o Atendimento Emergencial;
- o Consulta Geral:
 - o Clínica médica;
 - o Clínica Cirúrgica;
- o Consulta de Especialidades:
 - o Ortopedia;
 - o Cardiologia;
 - o Oncologia;
 - o Endocrinologia;
 - o Odontologia;
 - o Oftalmologia;
 - o Neurologia.
- o Cirurgias de baixa complexidade, gerais, ortopédicas e oncológicas.
- o Tratamento Ambulatorial;
- o Tratamento quimioterápico;
- o Internação;
- o Exames Laboratoriais;
- o Diagnóstico por Imagem;
- o Anestesiologia;



5.1.1. Atendimento Emergencial:

Compreende o pronto atendimento dado pelo Médico Veterinário (clínico geral ou especialista em emergência) aos pacientes com risco iminente de morte ou poli-traumatizados.

5.1.2. Consultas:

Compreende o primeiro atendimento realizado pelo Médico Veterinário (Clínico Geral e/ou especialista) e retorno no prazo de até 30 (trinta) dias, sem cobrança adicional.

Serão disponibilizadas as seguintes consultas:

- Consulta Clínica Médica;
- Consulta Clínica Cirúrgica;
- Consulta Ortopedia;
- Consulta Cardiologia;
- Consulta Oncologia;
- Consulta Endocrinologia;
- Consulta Odontologia;
- Consulta Oftalmologia;
- Consulta Neurologia;

5.1.3. Cirurgias:

Compreende os procedimentos realizados em bloco cirúrgico e sob anestesia geral.

Serão disponibilizados os seguintes procedimentos cirúrgicos:

- Cirurgias de Baixa Complexidade;
- Cirurgias Ortopédicas;
- Cirurgias Oncológicas;
- Cirurgias Gerais;

5.1.3.1. Cirurgias de Baixa Complexidade:

Compreendem os procedimentos realizados em bloco cirúrgico e sob anestesia geral, de simples execução, baixo custo e/ou curto período de duração, contemplando anestesia e materiais de consumo / insumos hospitalares e equipamentos necessários para a sua realização. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a sua utilização.



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP
CNPJ nº 45.877.305/0001-14**

Incluem-se nesta categoria: debridamento de feridas, suturas de pele maiores do que 7cm, extração de até dois dentes, biópsias e remoção de nódulos cutâneos, blefaroplastia, sepultamento de ferida pápebra, osteomatóma, sutura em bolsa de fumo (prolapso retal) ou preparo para procedimento), remoção de espinhos de ouriço.

Considerando o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos da PMSP, a orquiectomia e ovariossalpingo-histerectomia eletivas somente poderão ser realizadas nos casos de animais abandonados no local e enquadrar-se-ão nesta categoria.

A complexidade dos procedimentos mencionados quando variados, serão justificados à comissão técnica nos casos em que houver necessidade de alteração pontual dos critérios de cobrança.

5.1.3.2. Cirurgias Ortopédicas:

Compreendem os procedimentos cirúrgicos inerentes à restauração das estruturas do aparelho locomotor incluindo osteossintheses, artroplastias, artrodese, reconstruções ligamentares, amputações, calocelectomia, laminectomia, entre outras.

Estão inclusos para a realização dos procedimentos as Próteses, pinos intramedulares, placas, placas compressivas, nastes bloqueadas, parafusos ortopédicos e demais materiais de consumo / insumos hospitalares e equipamentos. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, serão descartados após a sua utilização.

Para o procedimento de retirada de implantes, será considerado como serviço realizado, somente o procedimento anestésico e curativo.

5.1.3.3. Cirurgias Oncológicas:

Compreendem todos os procedimentos cirúrgicos inerentes à remoção ou ressecção de tecidos afetados por neoplasias e a reparação dos mesmos. Estão inclusos para a realização dos procedimentos todos os materiais de consumo / insumos hospitalares necessários. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, serão descartados após a sua utilização.

5.1.3.4. Cirurgias Gerais:

Compreendem todos os procedimentos cirúrgicos realizados inerentes aos tecidos moles, excluindo-se as cirurgias ortopédicas e oncológicas. Estão inclusos para a realização dos procedimentos todos os materiais de consumo / insumos



hospitais necessários à sua execução. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, serão descartados após a sua utilização.

Quando da realização de cirurgias associadas, como por exemplo, orquiectomia conjunta a neoplasias de próstata/perianais e OSH associada a mastectomias, será considerado somente um procedimento cirúrgico.

5.1.4. Anestesia:

A anestesia veterinária compreende o procedimento prévio anestésico necessário à realização de cirurgias, e assistência ao longo desta e no pós-operatório [recuperação].

O procedimento disponibilizado será realizado por um profissional qualificado com especialização em Anestesiologia.

5.1.4.1. Medicação Pré-Anestésica:

Procedimento realizado para reduzir o estresse, irritabilidade e a agressividade para melhor contenção do animal, alívio da dor, como tratamento ou prevenção através da aplicação pelas vias subcutânea, intramuscular e/ou endovenosa dos fármacos, utilizando opióides ou anestésicos locais. Inibir o segundo estágio da anestesia, evitando vocalização, excitação, e delírio; diminuir a dose dos fármacos utilizados na anestesia, diminuindo também os seus efeitos colaterais; a contenção química para procedimentos ambulatoriais como:

- retirada de pontos cirúrgicos;
- troca de curativo;
- sondagem nasogástrica e uretral, entre outros.

Incluem-se neste serviço os fármacos e os materiais de consumo/ insumos hospitalares necessários à sua execução

5.1.4.2. Procedimento Anestésico:

Compreende a administração endovenosa, intramuscular, inalatória e/ou epidural dos fármacos necessários à sedação/tranquilização, anestesia e analgesia a serem realizados durante procedimentos cirúrgicos (exceto cirurgias de baixa complexidade e suturas de pele de pequenas lesões) ou não cirúrgicos (como sondagem nasogástrica e uretral, radiografias especiais, entre outros), intubação e oxigenioterapia, quando necessários. Estão inclusos nestes serviços materiais necessários como sondas endotraqueais, equipamentos, medicamentos e cateteres, bem como a monitorização multiparamétrica das frequências cardíacas e respiratória.



pressão arterial não invasiva e/ou invasiva, oximetria, capnografia, entre outras. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, serão descartados após a sua utilização.

5.1.5. Serviços Laboratoriais:

Compreendem a coleta de material biológico, sendo a análise e emissão de laudo realizado por empresa terceirizada.

Inclui o uso de seringas, tubo de ensaio, álcool swabs, fitas glicêmicas e de urina, lâminas, lamínulas, placa de cultura, reagentes, discos de antibiograma, kits para diagnóstico rápido e demais materiais inerentes à realização adequada dos serviços.

Serão disponibilizados os seguintes exames:

- ALT;
- Análise Histopatológica;
- AST;
- Bilirrubina total e frações;
- Citologia;
- Colesterol;
- Contagem de reticulócitos;
- Coproparasitológico;
- Creatinina;
- Cultura e antibiograma;
- Estimulação com ACTH;
- Fosfatase alcalina;
- Fósforo;
- Gama GT;
- Glicose;
- Hemograma com pesquisa hematozoários;
- Pesquisa de ectoparasitas (raspado de pele);
- Potássio;
- Proteína total e frações;
- Snap test Cinomose;
- Snap test FELV;



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

- Snap test FIV;
- Snap test Parvovirose;
- Sódio;
- Sorologia Erliquiose;
- Sorologia para Leishmaniose;
- Supressão com Dexametasona;
- T4 Livre;
- Tricograma;
- Triglicérides;
- TSH;
- Ureia;
- Urinálise;

5.1.6. Diagnóstico por Imagem:

Compreendem os procedimentos de Endoscopia, Radiografias digitais/projeção, Ultrassonografias com a inclusão de materiais de consumo necessários, como gel ou filme, a revelação e/ou confecção de mídia digital, assim como a emissão do laudo pelo Médico Veterinário Especialista, quantificando e detalhando o número de imagens realizadas por região de cada paciente.

Serão emitidos laudo de todos os exames realizados, excetuando-se radiografias transoperatórias de procedimentos ortopédicos.

Imagens e laudos deverão constar do prontuário médico dos animais e ser disponibilizados aos proprietários sempre que solicitados.

5.1.6.1. Endoscopia:

Compreendem os procedimentos endoscópicos e anestésicos, os materiais de consumo necessários, assim como a emissão do laudo pelo Médico Veterinário Especialista.

5.1.6.2. Radiografias Digitais/Projeção:

Compreendem os exames de radiografia digital, indicado em ocorrências como fraturas e grandes lesões em cães e gatos, conforme prescrição médica veterinária.



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP**
CNPJ nº 43.877.305/0001-14

Realizada em uma fração de segundo, a radiografia digital é um processo rápido, preciso e indolor para os animais. Os tutores podem permanecer durante o procedimento, com o devido uso de coletes de chumbo, para proteção radiológica.

Sendo considerado um exame complementar, o Raio-X digital representa um diferencial ao tratamento corretivo/curativo à patologia/cometimentos clínico ortopédicos e outros, pois disponibiliza imagens precisas e de qualidade auxiliando o médico veterinário no diagnóstico. Não obstante, esse tipo de exame ainda pode trazer embasamento aos profissionais veterinários para possível identificação de doenças hereditárias.

O resultado é visualizado imediatamente, via computador, digitalizado. As imagens podem ser compartilhadas à distância (via internet), armazenadas e consultadas com mais facilidade, permitindo a comparação de exames recentes de cães e gatos com os anteriores e, com isso, possibilitando realizar uma análise evolutiva da patologia.

Os exames serão realizados por técnicos em radiologia devidamente habilitados no Conselho da Categoria.

5.1.6.3. Ultrassonografias:

Serão oferecidos exames de ultrassonografia veterinária para avaliação dos órgãos dos sistemas urinário, digestivo, reprodutor e cardiovascular. A ultrassonografia veterinária também permite uma visualização mais específica e também facilita a investigação de problemas ou complicações nas articulações, ligamentos, tendões e das estruturas oculares, entre outros.

Por se tratar de um exame não invasivo, a preparação e o procedimento da ultrassonografia veterinária não causam transtornos para o animal. No entanto, em alguns casos, sem que o animal a ser examinado, esteja com muita dor, o uso de sedativos leves pode ser indicado.

5.1.7. Exames Cardiológicos:

Serão disponibilizados procedimentos de eletrocardiograma, ecocardiograma e aferição de pressão arterial com a disponibilização de equipamentos e materiais necessários.

5.1.7.1. Eletrocardiografias:

O exame de eletrocardiograma consiste na colocação de eletrodos em partes específicas do corpo do animal, que captarão as atividades elétricas cardíacas do



paciente. O equipamento registra as informações necessárias para análise posterior por parte do profissional veterinário, possibilitando laudar e arquivar.

5.1.7.2. Ecocardiografias:

Serão disponibilizados exames de ecocardiografia que permitem a avaliação segura e não invasiva do paciente cardíaco com mínimo estresse. Em situações de alto risco, a ecocardiográfica pode ser usada para dimensionar o coração, fornecer imagens tomográficas em tempo real e, com a utilização do Doppler, avaliar a condição fisiológica do coração.

5.1.7.3. Pressão Arterial:

Será disponibilizada a aferição de pressão arterial por métodos não invasivos como Doppler ou oscilométricos e registro no prontuário do paciente.

5.1.8. Exames Oftalmológicos:

Será disponibilizada a realização de exames inerentes ao globo ocular e seus anexos considerando detritamento de Córnea, Fundoscopia, Mensuração de Pressão Intraocular e Testes Oftálmicos, a fim de diagnóstico e/ou tratamento, incluindo os materiais de consumo necessários à sua execução.

5.1.9. Exames Dermatológicos:

Serão disponibilizadas a realização de exames que contemplam pesquisa de ectoparasitas, tricograma e citologia, incluindo a coleta de material, preparo de lâmina e análise, bem como materiais necessários a sua execução e emissão de laudo pelo Médico Veterinário.

5.1.10. Procedimentos Clínicos:

Serão disponibilizados os seguintes procedimentos clínicos:

5.1.10.1. Administração de Medicação:

Será disponibilizada a administração de um ou mais fármacos por via endovenosa, intramuscular ou subcutânea. O procedimento consiste na higienização do paciente (com uso de álcool, iodo e seus derivados, clorexidina etc.), assim como a disponibilização de insumos hospitalares como seringas, luvas de procedimentos, agulhas, cateteres, algodão, gaze, esparadrapos entre outros necessários.

Será disponibilizada também a administração de medicamentos por via oral ou soluções eventualmente receitadas.

Consideram-se a administração de medicação os seguintes itens abaixo listados:



receptor. O procedimento de transfusão sanguínea é realizado para a correção de anemia grave causado por hemorragia, hemólise, eritropoiese ineficaz, neoplasia e anemia hemolítica auto imune.

5.1.10.6. Eutanásia:

Compreende o procedimento de indução à morte do paciente com objetivo de cessar seu sofrimento através da administração de medicações anestésicas e analgésicas procedidas de fármaco indutor de parada cardíaca. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários a sua realização, bem como a destinação adequada do corpo do animal, sanitariamente denominado carcaça, quando autorizado pelo proprietário.

5.1.10.7. Oxigenioterapia:

Entende-se por oxigenioterapia a assistência ao paciente quanto à necessidade de oxigenação através de aparelho concentrador de oxigênio ou cilindro medicinal, por período de 24 horas. Incluem-se neste procedimento os materiais e oxigênio necessários para sua realização.

5.1.10.8. Paracentese/Toracocentese:

Entende-se por paracentese/toracocentese a drenagem das cavidades peritoneal e pleural, respectivamente. Incluem-se nestes procedimentos os materiais e medicamentos necessários a sua realização.

5.1.10.9. Cistocentese:

Entende-se por cistocentese, a punção da vesícula urinária para coleta de urina ou esvaziamento do órgão. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários a sua realização.

5.1.10.10 Sutura Cutânea de Pequenas Lesões:

Compreende o fechamento de lacerações cutâneas feves por meio da utilização de fio de sutura, sob anestesia local. São consideradas pequenas lesões aquelas que não ultrapassem 7 cm. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.1.10.11. Sondagem:

Entende-se por sondagem, a passagem de sonda pelo canal da uretra ou por via nasogástrica. Incluem-se nestes procedimentos os materiais e medicamentos necessários a sua realização.

5.1.10.12. Enema:



Compreende o procedimento de lavagem das porções finais do intestino, medicamentos, fluidos e todos os materiais necessários à execução do procedimento.

5.1.11. Diárias de Internação:

O setor de internação compreende o atendimento contínuo aos animais que necessitam de cuidados e de monitoramento veterinário 24 horas por dia, alimentação (sólida ou parenteral), avaliação de parâmetros clínicos, material de consumo/insumos hospitalares, bem como administração de medicamentos, com acompanhamento ininterrupto.

5.1.12. Ações Complementares:

A ANCLIVEPA-SP compromete-se a realizar as seguintes ações complementares;

- Registro geral animal (RGA);
- Comunicação visual;
- Ação de educação em saúde pública e bem-estar animal;
- Notificações a Divisão de Vigilância de Zoonoses – DVZ/COVISA/SMS

5.1.12.1. Registro Geral do Animal:

Será realizado o Registro Geral do Animal-RGA para todos os animais cadastrados, conforme as condições de atendimento estabelecidas, na Unidade Zona Leste de Serviços Veterinários.

5.1.12.2. Comunicação Visual:

A comunicação visual será através de placas com indicação do horário de atendimento, informações a respeito da distribuição de senhas, serviços oferecidos pelo hospital e banners sobre o Programa Permanente do Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Município de São Paulo, bem como divulgação através de reprodução de vídeos, distribuição de folhetos e mural com fotos atualizadas dos animais disponíveis para adoção, que estão sob a responsabilidade da Coordenadora de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP/SMS ou da Divisão de Vigilância de Zoonoses – DVZ/COVISA/SMS;

Além de placas e banners informativos, a ANCLIVEPA-SP disponibilizará e-mail, Whatsapp, e site para atender e informar os munícipes

5.1.12.3. Ação de Educação em Saúde Pública e Bem-Estar Animal;



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP**
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

Durante o período de execução, haverá o desenvolvimento de ação de educação em saúde pública e bem-estar animal, por meio de campanhas educativas realizadas na área de recepção da Unidade Zona Leste, podendo ser disponibilizadas por meio de folder e/ou vídeos educativos;

5.1.12.4. Notificações a Divisão de Vigilância de Zoonoses – DVZ/COVISA/SMS;

A ANCLIVEPA-SP se compromete a notificar os casos de animais diagnosticados com zoonoses e com reação adversa a vacinação antirrábica, diretamente a Divisão de Vigilância de Zoonoses – DVZ/COVISA/SMS, através de documento oficial, por meio de relatório mensal apresentado juntamente com a prestação de contas;

5.1.12.5. Atendimento aos animais sob-responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde;

A Colaboradora deverá prestar atendimento, sempre que solicitado, aos animais sob-responsabilidade da Secretária Municipal da Saúde.

5.2. Estimativa de Atendimentos:

Quantidade mensal estimada de serviços conforme ANEXO I – Descritivo Técnico que compõe o Edital de Chamamento Público nº 03/2019-COSAP/SMS:

UNIDADE ZONA NORTE

| SERVIÇOS OFERTADOS | QUANTIDADE/MÊS |
|--|----------------|
| CONSULTAS | |
| Consulta cardiologia | 23 |
| Consulta cirurgia geral | 100 |
| Consulta clínica médica | 330 |
| Consulta endocrinologia | 23 |
| Consulta neurologia | 23 |
| Consulta odontologia | 23 |
| Consulta oftalmologia | 23 |
| Consulta oncologia | 34 |
| Consulta ortopedia | 48 |
| APLICAÇÕES | |
| Administração de medicação endovenosa composta | 340 |
| Administração de medicação endovenosa simples | 280 |
| Administração de medicação intramuscular | 190 |
| Administração de medicação subcutânea composta | 370 |
| Administração de medicação subcutânea simples | 370 |
| Administração de medicação via oral | 23 |
| Fluidoterapia endovenosa | 690 |
| Tratamento quimioterápico | 27 |
| SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO | |
| Diárias de Internação | 147 |



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

| | |
|---|-----|
| CIRURGIAS | |
| Cirurgias de baixa complexidade | 56 |
| Cirurgias gerais | 68 |
| Cirurgias oncológicas | 45 |
| Cirurgias ortopédicas | 45 |
| Sutura de pele pequenas feridas | 45 |
| ANESTESIOLOGIA | |
| Procedimento anestésico | 203 |
| Tranquilização/sedação | 80 |
| SERVIÇOS LABORATORIAIS | |
| ALT | 202 |
| Análise histopatológica | 48 |
| AST | 202 |
| Bilirrubina total e frações | 80 |
| Citologia | 38 |
| Coletar de | 60 |
| Contagem reticulócitos | 8 |
| Coproparasitológico | 10 |
| Creatinina | 250 |
| Cultura e antibiograma | 72 |
| Estimulação com ACTH | 15 |
| Fosfatase alcalina | 202 |
| Fósforo | 85 |
| Gama GT | 85 |
| Glicose | 100 |
| Hemograma com pesquisa hematózários | 450 |
| Pesquisa de ectoparasitas (raspado de pele) | 30 |
| Potássio | 75 |
| Proteína total e frações | 110 |
| Snap test Chlamydia | 25 |
| Snap test FELV | 8 |
| Snap test FIV | 8 |
| Snap test Parvovirus | 25 |
| Sódio | 85 |
| Serologia Erliquiose | 18 |
| Serologia para Leishmaniose | 18 |
| Suprassida com decaonotacida | 10 |
| T4 livre | 10 |
| Tricloramni | 8 |
| Triacodrilol | 42 |
| Tst | 15 |
| Ureia | 200 |
| Urinalise | 35 |
| DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | |
| Endoscopia | 9 |
| Radiografias digitais | 298 |
| Ultrassonografias | 110 |
| CARDIOLOGIA | |
| Aferição de pressão arterial | 80 |
| Ecocardiografias | 30 |
| Estrescardiografias | 30 |
| OPHTALMOLOGIA | |
| Obridadeamento de córnea | 4 |
| Fundoscopia | 9 |
| Mensuração de pressão intraocular | 12 |
| Testes oftálmicos | 20 |
| OUTROS | |
| Citocentese | 3 |
| Curativos grandes | 58 |
| Curativos médios | 75 |
| Curativos pequenos | 80 |
| Enema | 8 |
| Eutanásia | 5 |
| Oxigenoterapia | 30 |
| Parcentese/Foraçãocentese | 18 |
| Sonolagem | 38 |
| Transfusão | 10 |



5.3. Metas:

Considerando a estimativa de atendimentos conforme ANEXO I – Descritivo Técnico que compõe o Edital de Chamamento Público nº 03/2019-COSAP/SMS, a ANCLIVEPA-SP estabeleceu as seguintes percentuais mínimos de metas em relação aos quantitativos mensais:

| SERVIÇOS OFERTADOS | METAS |
|-------------------------------|-------|
| CONSULTAS | |
| Consulta cardiologia | 80% |
| Consulta cirurgia geral | 90% |
| Consulta clínica médica | 90% |
| Consulta endocrinologia | 80% |
| Consulta neurologia | 80% |
| Consulta oftalmologia | 80% |
| Consulta oncologia | 80% |
| Consulta ortopedia | 80% |
| SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO | |
| Diárias de internação | 80% |
| CIRURGIAS | |
| Cirurgias gerais | 80% |
| Cirurgias oncológicas | 90% |
| Cirurgias ortopédicas | 90% |
| APLICAÇÕES | |
| Tratamento quimioterápico | 80% |

5.3.1. Definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados.

Indicador – Item 01

Serviços Ofertados

Método de monitoramento e avaliação:

Utilização do sistema de gestão de prontuários eletrônicos veterinários VETUS, programa desenvolvido exclusivamente para unidades de Serviços Veterinários. O sistema, que é 100% eletrônico e online, permite que todos os membros da equipe técnica e administrativa tenham acesso, remoto e em tempo real a todas as informações sobre os pacientes e tutores. O sistema funciona pelo método de "esteiras", ou seja, o prontuário do paciente é encaminhado entre os setores do hospital, facilitando e otimizando os processos.



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP**
CNPJ nº 45.877.305/0001-14

□ O sistema VETUS disponibilizará relatórios de produção periódicos ou eventuais, sempre que solicitado pela equipe administrativa da ANCLIVEPA-SP ou pela equipe técnica da COSAP para análise e avaliação da execução dos serviços ofertados.

□ Será disponibilizado para os usuários indicados pela COSAP, acesso ao sistema e a todas as informações nele contidas, para realizar também em tempo real, a conferência e fiscalização de todas as atividades das unidades.

□ Os prontuários e todas as informações contidas no sistema VETUS, serão mantidos armazenados no servidor durante o prazo de 10 anos.

□ Os dados e informações dos tutores e pacientes são confidenciais e sigilosas, devendo ser utilizadas somente para o exercício da prestação dos serviços ofertados, e disponibilizados a terceiros somente através de ordem judicial.

Periodicidade: Diária

Indicador – Item 02

Satisfação com o atendimento realizado

Método de monitoramento e avaliação:

□ Atendimento por Whatsapp e E-mail aos usuários e munícipes em geral para informações sobre os serviços oferecidos pelo hospital e horários de atendimento, bem como sanar dúvidas e esclarecimentos;

Periodicidade: Diária

□ Implantação de serviço de Ouvidoria para envio de sugestões, reclamações ou elogios;

Periodicidade: Diária

□ Distribuição de pesquisa de satisfação e qualidade dos serviços, dos profissionais e das instalações, e para sugestões, reclamações, elogios e dúvidas, no momento da abertura do cadastro, na recepção, e para entrega em umas distribuídas na unidade, com a opção de não identificação pessoal;

Periodicidade: Diária

□ Divulgação dos serviços de encaminhamento e atendimento da Prefeitura e Ouvidoria do Município, para sugestões, reclamações ou elogios;

Periodicidade: Diária



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP
CNPJ nº 45.877.385/00001-14

5.4. Público Alvo:

O atendimento proposto visa priorizar pessoas que apresentam baixa renda, cadastradas ou não em programas sociais de governo, devendo os demais casos serem atendidos conforme a disponibilidade, respeitando a capacidade diária.

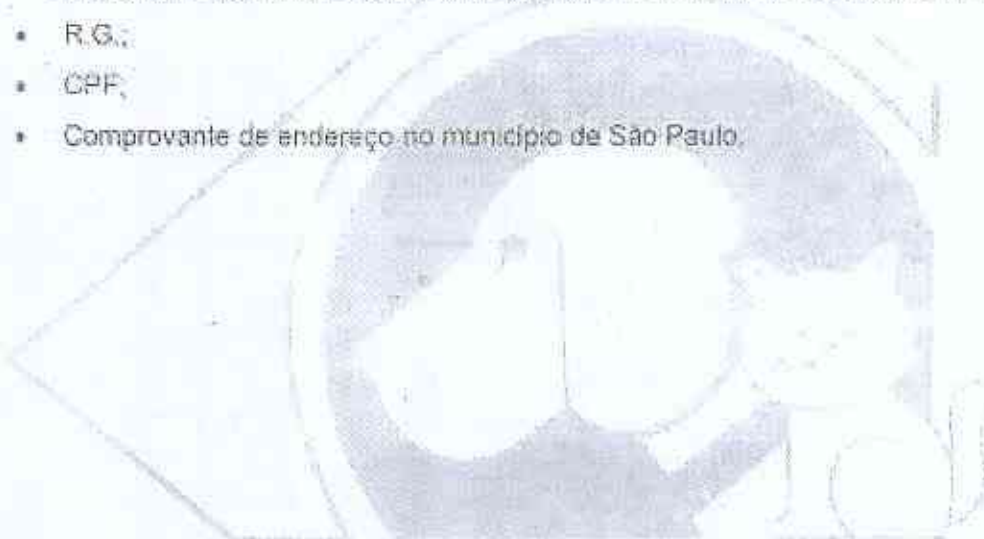
5.5. Horário e Condições de Atendimento:

O horário de atendimento será de 2ª feira a 6ª feira das 07:00hs às 17:00hs, excetos feriados, com início de entrega de senhas, para cadastramento, com a presença do animal, sendo restrito a tutores residentes do município de São Paulo.

Os casos de emergência serão avaliados e atendidos prioritariamente.

Os tutores deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

- R.G.;
- CPF;
- Comprovante de endereço no município de São Paulo.



Associação Nacional de Clínicos
Veterinários de Pequenos Animais



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP**
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

- 01 Televisão para apresentação de vídeos institucionais;
- 01 Bebedouro;
- 01 Dispenser para copos descartáveis.
- 02 Dispenser com álcool Gel;
- 02 Papeleiras para Papel toalha;
- Climatização por Ventiladores

6.2.2. Mobiliário:

- 01 Balcão para atendimento com espaço para 02 funcionários;
- 02 Cadeiras giratórias com apoio;
- 01 armário para documentos;
- 20 Cadeiras;

6.3. Setor de Triagem: Para o primeiro atendimento aos animais. Neste ambiente será realizada a pesagem do animal, aferição de temperatura e ausculta, definindo a prioridade do tratamento dos animais com base na gravidade do seu estado clínico. A estrutura contará com pia para higienização das mãos, rede hidráulica, rede elétrica e internet.

6.3.1. Equipamentos:

- 01 Computador com acesso a rede de internet;
- 01 balança digital;
- 01 leitor de microchip;
- 01 Otoscópio;
- 01 termômetro;
- 01 estetoscópio;
- EPI's;
- 01 Dispenser com álcool Gel;
- 01 Papeleira para Papel toalha;
- 01 Coletor de Perfurocortantes;

6.3.2. Mobiliário:

- 01 Mesa para computador;
- 01 Cadeira giratória;
- 01 Mesa/Maca de atendimento;
- 01 Cadeira de atendimento;



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP**
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

6.4.3. Enfermagem: Procedimentos como trocas de curativos, retirada de suturas, coleta de exames laboratoriais, medicações e fluidoterapia. A estrutura contará com pia para higienização das mãos, rede hidráulica, rede elétrica e internet.

6.4.3.1. Equipamentos:

- 01 Computador e com acesso a rede de Internet;
- 01 Suporte para computador, com apoio de mouse e teclado;
- 01 Otoscópio;
- 01 Glicosímetro;
- EPI's;
- 01 Dispenser com álcool Gel;
- 01 Papeteira para Papel toalha;
- 01 Coletor de Perfurocortantes.

6.4.3.2. Mobiliário:

- 04 Mesas/Macas de atendimento;
- 04 Cadeiras para tutores permanecerem juntos aos animais;
- 01 Armário para armazenamento de material médico.

6.4.4. Consultórios (Clínica Geral/ Especialidades): Atendimento para consultas e retornos por Médico Veterinário e equipe de apoio. A estrutura contará com pia para higienização das mãos, rede hidráulica, rede elétrica e internet.

6.4.4.1. Equipamentos:

- 01 Computador com acesso a rede de Internet;
- 01 Otoscópio;
- 01 Aparelho de Pressão;
- 01 Glicosímetro;
- 01 estetoscópio;
- EPI's;
- 01 Dispenser com álcool Gel;
- 01 Papeteira para Papel toalha;
- 01 Coletor de Perfurocortantes.

6.4.4.2. Mobiliário:

- 01 Mesa/maca de atendimento;
- 01 mesa;



- Para estabelecimentos que optem pelo fracionamento de fármacos na própria Unidade, obrigatória a utilização de Cabine de Segurança Biológica Classe II – tipo B2; na ausência do equipamento, proibido o fracionamento na Unidade;
- Todos os consultórios e salas deverão conter pia para higienização das mãos, papeleira abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido.

A estrutura contará com sala de paramentação, pia para higienização das mãos, rede hidráulica, rede elétrica e internet:

6.6.1. Equipamentos:

- 01 Computador com acesso a rede de internet;
- 01 Cabine de fluxo laminar (horizontal ou vertical);
- 01 Cabine de segurança Biológica (classe I, II, III);
- 01 Geladeira com termômetro de máximo e mínimo, para manutenção de medicamentos;
- 01 Glicosímetro;
- EPI's;
- 01 Dispenser com álcool Gel;
- 01 Papeleira para Papel toalha;
- 01 Coletor de Perfurocortantes;

6.6.2. Mobiliário:

- 01 Armário para armazenamento de material médico e medicamentos;
- 02 macas de atendimento
- 02 cadeiras de espera
- 01 Mesa para computador.

6.7. Setor de Diagnósticos: O Setor de diagnóstico contempla os serviços de radiologia, ultrassonografia e exames laboratoriais:

6.7.1. Radiologia: Realizará o diagnóstico por imagem com a utilização de equipamento de Raios-X. As principais indicações para o exame radiográfico estão relacionadas ao sistema esquelético como fraturas, displasia coxofemoral e hérnia de disco. A estrutura contará com rede elétrica adequada para o equipamento, climatização e rede de internet.

6.7.1.1. Equipamentos:



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP**
CNEJ nº 45.877.305/00001-14

- 01 Papeleira para Papel toalha.

6.7.3.2. Mobiliário:

- 01 mesa para computador;
- 01 Gadeira giratória;
- 01 maca de atendimento;
- 01 Armário para armazenamento de materiais.

6.7.3.3. Laboratório de Análises Clínicas: Terceirização dos serviços de análises clínicas desde que não comprometa o prazo para liberação de resultados e emissão dos laudos. A coleta do material para a execução do exame será realizado pela equipe de enfermagem. As amostras serão armazenadas em ambiente refrigerado, com temperatura média de 4°C posteriormente retiradas por motoboy para encaminhado à CONTRATADA. A remessa será efetuada de 2ª a 6ª, 3 vezes ao dia e executados pela CONTRATADA mediante requisição assinada e carimbada pelo responsável da ANCLIVEPA-SP. A disponibilização dos resultados dos exames será efetuada através de meio eletrônico, observando sempre o sigilo profissional e compreendendo, ainda, a assessoria aos médicos solicitantes, quando necessário no prazo máximo de 24 horas.

Para a execução dos serviços a CONTRATADA se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando reagentes de qualidade e demais métodos compatíveis aos padrões de qualidade nacionais.

6.8. Setor Cirúrgico: Procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade, gerais, oncológicas, ortopédicas e sutura de pequenas lesões. O setor contará com a seguinte estrutura:

- 01 ante sala de acesso ao centro cirúrgico;
- 03 salas de cirurgia;
- 01 antecâmara de antissepsia e paramentação;
- 01 sala de preparo de pacientes;
- 01 sala de recuperação de pacientes;
- 01 sala de lavagem e esterilização de materiais;

A estrutura contará com rede elétrica, rede hidráulica e rede de internet.

Cada sala será equipada e mobiliada conforme abaixo:

6.8.1. Equipamentos:



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

- 01 Aparelho de ar condicionado;
- 02 Baldes de Alumínio;
- 01 Suporte de Oxigênio

6.8.1.6. Sala de Esterilização de Instrumentos Cirúrgicos:

- 02 Autoclaves;
- 01 Lavadora Ultrassônica;

6.8.2. Mobiliário:

6.8.2.1. Ante Sala:

- 01 Mesa para Computador;
- 01 Cadeira Giratória;

6.8.2.2. Salas de Cirurgia:

- 01 Mesa auxiliar para instrumentação;
- 01 Cadeira Giratória;
- 01 maca de atendimento;
- 01 Armário para armazenamento de materiais;
- 01 Armário para armazenamento de medicamentos;

6.8.2.3. Sala de preparo de pacientes;

- 02 Macas de Atendimento;
- 01 Mesa Auxiliar para materiais;
- 01 Armário/Gaveterio para Medicamentos;
- 04 Banquetas de Alumínio;
- 02 Lixeiras;
- 02 Descarpac;
- 02 Suportes para papel Toalha;
- 02 Suportes para Álcool Gel.

6.8.2.4. Sala de recuperação de pacientes;

- 02 Macas de Atendimento;
- 01 Mesa Auxiliar para materiais;
- 01 Armário/Gaveterio para Medicamentos;
- 03 Banquetas de Alumínio;
- 02 Lixeiras;
- 02 Descarpac;



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP**
CNPJ nº 45.877.305/0001-14

- 01 Cadeira Giratória;
- 01 Mesa de atendimento;
- 10 gaiolas
- 01 Armário para armazenamento de materiais e medicamentos.

6.9.2.1. Área de Preparo de Alimento: Área destinada para manipulação dos alimentos (sólido e parenteral) oferecidos para os animais internados.

6.10. Setor de Sustentação:

6.10.1. Almoxarifado: Área destinada para recebimento, armazenamento e controle de materiais médicos, medicamentos e material de consumo.

6.10.1.1. Equipamentos:

- 01 Computador com acesso a rede de internet com sistema de controle de estoque;
- 01 Geladeira com termômetro de máximo e mínimo para manutenção de medicamentos.

6.10.1.2. Mobiliário:

- 01 Mesa para computador;
- 01 Cadeira Giratória;
- 05 Prateleiras em ferro galvanizadas;
- Pallets.

6.10.2. Farmácia: A estrutura contará com área para dispensário de medicamentos e fármacos. No caso dos medicamentos sujeitos a controle, sua escrituração será realizada em livro específico devidamente registrado em órgão competente, devendo permanecer no estabelecimento sob a guarda e responsabilidade de um médico veterinário Responsável Técnico.

6.10.2.1. Equipamento:

- 01 Computador com acesso a rede de internet com sistema de controle de estoque;
- 01 Geladeira com termômetro de máximo e mínimo para manutenção de medicamentos
- 02 Armários com fechadura

6.10.2.2. Mobiliário:

- 01 mesa e 01 cadeira



7. Relação de Medicamentos Padronizados:

Para execução das atividades definidas no ANEXO I – Descritivo Técnico que compõe o Edital de Chamamento Público nº 03/2019-COSAP/SMS, serão disponibilizados Medicamentos Padronizado conforme abaixo relacionado:

7.1. Medicamentos Padronizados:

- ✓ ACEPROMAZINA 0,2%
- ✓ ACETILCISTEÍNA 100MG/ML
- ✓ ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML
- ✓ ÁGUA OXIGENADA 10VOL (peróxido de hidrogênio)
- ✓ AMINOFILINA 240GINJ-AMP 10ML
- ✓ AMOXICILINA TRIIDRATADA L.A.
- ✓ ANTITÓXICO VETERINÁRIO INJETÁVEL/FAM 100ml
- ✓ BENZILPENICILINA PROCAÍNA 15.000.000UI-BENZILPENICILINA BENZATINA 15.000.000UI
- ✓ CARVÃO ATIVADO
- ✓ CEFTRIAXONA SÓDICA 100mg/ml
- ✓ CETOPROFENO 50MG/ML
- ✓ CICLO FOSFAMIDA INJETÁVEL
- ✓ CITRATO DE FENTANILA
- ✓ CLORETO DE POTÁSSIO 19, 1% AMP 10ML
- ✓ CLORETO DE SÓDIO A 0,9% INJ 500 ML
- ✓ CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML
- ✓ CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4mg/2 ml
- ✓ CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML
- ✓ CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2 ml
- ✓ DEXAMETASONA 4MG/ML
- ✓ DIAZEPAN 5MG/ML
- ✓ DIPIRONA 500MG/ML
- ✓ ENROFLOXACINA INJ. 10%
- ✓ FENOBARBITAL 200MG/ML
- ✓ FUROSEMIDA 10MG/ML
- ✓ GLICOSE 50%
- ✓ GLUCONATO DE CÁLCIO



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

- ✓ HIDROCORTISONA 100mg/2 ml
- ✓ IMIDOCARB (DIPROPIONATO) 12G/100 ml
- ✓ INSULINAREGULAR
- ✓ IODOPOVIDINETÓPICO 1% SOLUÇÃO AQUOSA (ALM100ML)
- ✓ IVERMECTINAINJ50 ml
- ✓ MANITOL20%
- ✓ MELOXICAM 0,2%INJ
- ✓ METILPREDNISONONA 40mg/2 ml
- ✓ METRONIDAZOL solinj5mg/ml
- ✓ N-BUTILBROMETODEHIOSCINA4MG+DIPIRONASOD500MG
- ✓ OMEPRAZOL 40mg + DILUENTE (INJ)
- ✓ PREDNISONA 5mg
- ✓ PREDNISONA 2mg
- ✓ SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO
- ✓ SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINAINJETAVEL
- ✓ SULFATO DE ATROPINA 0,25ML
- ✓ SULFATO DE EFEDRINA
- ✓ SULFATO DE VINCRISTINA
- ✓ TIOPENTALIG
- ✓ VITAMINAS DO COMPLEXO B

Os fármacos a serem utilizados para tratamento quimioterápicos serão armazenados no setor de quimioterapia em equipamento apropriado.

Associação Nacional de Clínicos
Veterinários de Pequenos Animais



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

52

B. Estrutura Humana:

A ANCLIVEPA-SP disponibilizará estrutura de atendimento e suporte com o fornecimento e gestão de mão de obra especializada, com objetivo de atender as seguintes operações:

- Serviços de atendimento Médico Veterinário;
- Serviços de Enfermagem Veterinária;
- Diagnósticos por Imagem;
- Esterilização de Instrumentos Cirúrgicos;
- Controle de Materiais e Medicamentos;
- Recepção;
- Segurança;
- Serviços de limpeza;
- Serviços Administrativos.

A Equipe Clínica será formada por profissionais graduados, pós-graduados em Medicina Veterinária.

| CARGOS | ESPECIALIDADES | JORNADA DE TRABALHO | MODALIDADE DE CONTRATO | HORAS MENSIS ESTIMADAS | SALÁRIO+BENEFÍCIOS E INCARCOS (%) | CUSTO ESTIMADO RESCISÃO MENSAL (R) | CUSTOS INDIRETOS (R) | IMPOSTOS PIS, COFINS, CSLL, ETC (R) | CUSTO TOTAL |
|-------------------------|---------------------|---------------------|------------------------|------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-------------|
| Auxiliar de Limpeza | Interação | 12x35 | CLT | | 1.875,00 | 30,23 | 1.335,06 | 1.089,43 | 5.684,65 |
| Auxiliar de Limpeza | Interação | 12x35 | CLT | | 1.875,00 | 30,23 | 1.335,06 | 1.089,43 | 5.684,65 |
| Aux. De Serviços Gerais | Serviços Gerais | 12x35 | CLT | | 2.712,00 | 30,19 | 1.875,04 | 1.031,50 | 5.299,01 |
| Aux. De Serviços Gerais | Serviços Gerais | 12x35 | CLT | | 2.712,00 | 30,19 | 1.875,04 | 1.031,50 | 5.299,01 |
| Aux. De Serviços Gerais | Serviços Gerais | 12x35 | CLT | | 2.712,00 | 30,19 | 1.875,04 | 1.031,50 | 5.299,01 |
| Aux. De Serviços Gerais | Serviços Gerais | 12x35 | CLT | | 2.712,00 | 30,19 | 1.875,04 | 1.031,50 | 5.299,01 |
| Auxiliar Veterinário | Cirurgia | | CLT | | 2.900,00 | 34,20 | 1.375,50 | 1.052,30 | 5.714,00 |
| Auxiliar Veterinário | Cirurgia | | CLT | | 2.900,00 | 34,20 | 1.375,50 | 1.052,30 | 5.714,00 |
| Auxiliar Veterinário | Especialidade | | CLT | | 3.000,00 | 35,00 | 1.400,00 | 1.070,00 | 6.190,00 |
| Auxiliar Veterinário | ginecologia | | CLT | | 2.800,00 | 34,50 | 1.375,50 | 1.032,00 | 5.712,00 |
| Auxiliar Veterinário | medicação | | CLT | | 3.000,00 | 35,00 | 1.400,00 | 1.070,00 | 6.190,00 |
| Auxiliar Veterinário | recepção | | CLT | | 2.900,00 | 34,50 | 1.375,50 | 1.032,00 | 5.712,00 |
| Auxiliar Veterinário | Interação | 12x35 | CLT | | 3.700,00 | 40,47 | 1.600,70 | 1.210,00 | 7.210,17 |
| Auxiliar Veterinário | Interação | 12x35 | CLT | | 3.500,00 | 40,31 | 1.500,30 | 1.100,50 | 6.900,17 |
| Auxiliar Veterinário | controle de estoque | 5x9 - Sx | CLT | | 2.100,00 | 20,50 | 1.075,00 | 800,00 | 4.975,00 |
| Guarde | Vigilância | 12x35 | CLT | | 2.000,00 | 30,00 | 1.400,00 | 1.000,00 | 5.400,00 |
| Guarde | Vigilância | 12x35 | CLT | | 2.000,00 | 30,00 | 1.400,00 | 1.000,00 | 5.400,00 |



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP
CNPJ n.º 45.877.305/00901-14

| CARGOS | ESPECIALIDADES | JORNADA DE TRABALHO | MODALIDADE DE CONTRATO | VALORES BENSAS ESTIMADAS | SALÁRIO BENEFÍCIO E CARGOS (1) | CUSTO ESTIMADO RESCISÃO MENSAL (2) | CUSTOS INDIRETOS (3) | IMPÓSTOS ISS, PIS, COFINS, CSLL ETC. (4) | CUSTO TOTAL |
|--------------------------|--------------------------------|---------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------------|----------------------|--|-------------|
| Médico Veterinário | Clínico Geral | Seg - Sex | PJ | 251 | 5.544,00 | | 1.023,00 | 250,00 | 7.817,00 |
| Médico Veterinário | Clínico Geral - Consulta | Seg - Sex | PJ | 105 | 2.500,00 | | 467,00 | 107,00 | 3.074,00 |
| Médico Veterinário | Clínico Geral - Vacinas/Outros | Seg - Sex | PJ | 201 | 5.000,00 | | 1.000,00 | 200,00 | 7.200,00 |
| Médico Veterinário | Oftalmologia - Consulta | | PJ | 20 | 440,00 | | 80,00 | 19,00 | 559,00 |
| Médico Veterinário | Oftalmologia - Cirurgia | | PJ | 60 | 2.100,00 | | 397,00 | 115,00 | 3.612,00 |
| Médico Veterinário | Intensivista | | PJ | 100 | 4.500,00 | | 1.317,00 | 193,00 | 6.010,00 |
| Médico Veterinário | Intensivista | | PJ | 110 | 4.300,00 | | 1.317,00 | 252,00 | 5.909,00 |
| Médico Veterinário | Intensivista | | PJ | 110 | 4.300,00 | | 1.317,00 | 252,00 | 5.909,00 |
| Médico Veterinário | Cardiologia | | PJ | 12 | 200,00 | | 30,00 | 12,00 | 242,00 |
| Médico Veterinário | Cardiologia | | PJ | 12 | 200,00 | | 30,00 | 12,00 | 242,00 |
| Médico Veterinário | Cardiologia | | PJ | 24 | 500,00 | | 60,00 | 24,00 | 584,00 |
| Médico Veterinário | Obstetrícia - Consulta | | PJ | 12 | 200,00 | | 30,00 | 12,00 | 242,00 |
| Médico Veterinário | Obstetrícia - Cirurgia | | PJ | 12 | 200,00 | | 30,00 | 12,00 | 242,00 |
| Médico Veterinário | Endocrinologia | | PJ | 18 | 300,00 | | 45,00 | 18,00 | 363,00 |
| Médico Veterinário | Ecografia - Consulta | | PJ | 6 | 100,00 | | 15,00 | 6,00 | 121,00 |
| Médico Veterinário | Ecografia - Consulta | | PJ | 10 | 200,00 | | 30,00 | 10,00 | 240,00 |
| Médico Veterinário | Ecografia - Cirurgia | | PJ | 12 | 300,00 | | 45,00 | 12,00 | 363,00 |
| Médico Veterinário | Anestesiologia | | PJ | 201 | 5.544,00 | | 1.023,00 | 250,00 | 7.817,00 |
| Médico Veterinário | Ultrassom | | PJ | 115 | 3.024,00 | | 545,00 | 107,00 | 4.676,00 |
| Médico Veterinário | RA | | PJ | 20 | 300,00 | | 45,00 | 10,00 | 355,00 |
| Médico Veterinário | Emergência Hospital | Seg a Sex | PJ | 100 | 2.500,00 | | 467,00 | 107,00 | 3.074,00 |
| Médico Veterinário | Consultório - 24h | | PJ | 100 | 3.000,00 | | 500,00 | 100,00 | 4.500,00 |
| Apoio Administrativo | Clínico Geral - Consulta | Seg a Sex | APRECIADO | | 1.100,00 | | 200,00 | 50,00 | 1.350,00 |
| Apoio Administrativo | Clínico Geral - Consulta | Seg a Sex | APRECIADO | | 1.100,00 | | 200,00 | 50,00 | 1.350,00 |
| Apoio Administrativo | Oftalmologia - Atendimento | | APRECIADO | | 1.100,00 | | 200,00 | 50,00 | 1.350,00 |
| Apoio Administrativo | Centro Cirúrgico | | APRECIADO | | 1.100,00 | | 200,00 | 50,00 | 1.350,00 |
| Apoio Administrativo | Centro Cirúrgico | | APRECIADO | | 1.100,00 | | 200,00 | 50,00 | 1.350,00 |
| Apoio Administrativo | Atendimento | | APRECIADO | | 1.100,00 | | 200,00 | 50,00 | 1.350,00 |
| Apoio Administrativo | Atendimento | | APRECIADO | | 1.100,00 | | 200,00 | 50,00 | 1.350,00 |
| Recepção | Equipe de Apoio | Seg - Sex | CLT | | 2.400,25 | 275,00 | 1.100,00 | 60,00 | 4.835,25 |
| Recepção | Equipe de Apoio | Seg - Sex | CLT | | 2.400,25 | 275,00 | 1.100,00 | 60,00 | 4.835,25 |
| Recepção | Equipe de Apoio | Seg - Sex | CLT | | 2.400,25 | 275,00 | 1.100,00 | 60,00 | 4.835,25 |
| Manutenção e Sanitização | Atendimento | Seg - Sex | CLT | | 2.400,25 | 275,00 | 1.100,00 | 60,00 | 4.835,25 |
| Aux. do Serviço de Apoio | Estacionamento | Seg - Sex | CLT | | 2.400,25 | 275,00 | 1.100,00 | 60,00 | 4.835,25 |
| Manutenção e Sanitização | Receita | Seg - Sex | CLT | | 4.000,00 | 500,00 | 2.000,00 | 1.000,00 | 8.500,00 |
| Manutenção e Sanitização | Receita | Seg - Sex | CLT | | 4.000,00 | 500,00 | 2.000,00 | 1.000,00 | 8.500,00 |
| | | | | | 116.344,00 | 8.517,00 | 51.420,00 | 21.487,00 | 297.768,00 |



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

Nota Explicativa:

- (1) **Modalidade de Contrato:** A equipe da modalidade CLT será contratada através de empresa especializada em licenciamento e gestão de mão de obra capetada.
- (2) **Salário + Benefícios + Encargos:** I. Salário Normal do Profissional; II. Benefícios conforme Convenção; III. Valores de Encargos sobre a folha de pagamento, os encargos trabalhistas e previdenciários nos percentuais legais: 8% FGTS, 28% INSS e demais encargos do Sistema S; previsto IIIº Salário e prorrogação de Férias. Fazendo-se, por necessário, o abono sobre cada posto de trabalho/abrangência.
- (3) **Custo Estimado Rescisão Mensal:** refere-se ao custo estimado de rescisão, que deve ser provisionado mensalmente, composto para esta fim: Verbas Rescisórias, Multa FGTS, Aviso Prévio e Encargos Trabalhistas e Previdenciários.
- (4) **Custos Indiretos:** Conforme Art. 4º inciso II na Lei 13.041 de 11/07/2014. São os custos provisionados pela empresa prestadora de serviços, mensalmente, e relativos ao processamento da folha de pagamento e benefícios, realização de processos seletivos, treinamento de pessoal (capacitação e reciclagem), contabilidade, financeiro, jurídico, outros processos (qual e ou trabalhista) e controle da mão de obra e inclusive "a" e "b".
- 3.1.a. **Custos de substituição:** refere-se ao custo estimado para substituição de equipe em período de férias dos colaboradores e sazonais, devendo ser provisionado mensalmente, para manutenção do quadro de pessoal e ininterrupta manutenção do atendimento do hospital à população. Outros custos de operação são os custos provisionados pela empresa prestadora de serviços, mensalmente, e relativos ao processamento da folha de pagamento e benefícios, realização de processos seletivos, treinamento de pessoal (capacitação e reciclagem), contabilidade, financeiro, jurídico, outros processos (qual e ou trabalhista) e controle da mão de obra.
- 3.1.b. **Custos para atendimento à legislação:** I. Uniformes tendo em vista a especificidade da prestação de serviço de saúde hospitalar, faz-se necessária a aquisição, a reposição e a manutenção (lavagem/higienização/esterilização) dos uniformes; II. EPIs para atendimento da legislação vigente, como se imprescindível a aquisição e reposição de EPIs (sapatos de segurança, luvas e máscaras, óculos); III. ASQ, PORA e PCMSO: refere-se ao custo mensal de consultorias e despesas, também com possível exposição legal, para realização de exames médicos periódicos (admissões, demissões e de retorno) e os laudos conforme NRs.
- (5) **Impostos (ISS, PIS, Cofins e CSLL):** incidem sobre a operação de prestação de serviços o imposto municipal ISS, e os impostos federais PIS, Cofins, CSLL e IRRF, cujas tabelas de alíquotas e base de cálculo atendem às normas e diretrizes da Receita Federal.

Associação Nacional de Clínicos
Veterinários de Pequenos Animais



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP
CNPJ nº 43.877.305/00001-14

9. Proposta Comercial: Proposta relativa aos serviços ofertados, no montante de R\$ R\$ 334.498,68 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Oito centavos) mensal. Nos preços unitários estão considerados todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da intortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, todos os lires e instrumentos para a necessária, total e completa prestação dos serviços, conforme especificações constantes deste Edital.

UNIDADE ZONA NORTE

| SERVIÇOS OFERTADOS | QUANTIDADE/MÊS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL/MÊS |
|--|----------------|----------------|-----------------|
| CONSULTAS | | | |
| Consulta cardiologia | 23 | R\$ 34,90 | R\$ 802,70 |
| Consulta cirurgia geral | 100 | R\$ 34,90 | R\$ 3.490,00 |
| Consulta clínica médica | 330 | R\$ 34,90 | R\$ 11.517,00 |
| Consulta endocrinologia | 23 | R\$ 34,90 | R\$ 802,70 |
| Consulta neurologia | 23 | R\$ 34,90 | R\$ 802,70 |
| Consulta odontologia | 23 | R\$ 34,90 | R\$ 802,70 |
| Consulta oftalmologia | 23 | R\$ 34,90 | R\$ 802,70 |
| Consulta oncologia | 38 | R\$ 34,90 | R\$ 1.326,20 |
| Consulta ortopedia | 48 | R\$ 34,90 | R\$ 1.675,20 |
| APLICAÇÕES | | | |
| Administração de medicação endovenosa composta | 340 | R\$ 24,93 | R\$ 8.476,20 |
| Administração de medicação endovenosa simples | 280 | R\$ 10,97 | R\$ 3.071,60 |
| Administração de medicação intramuscular | 190 | R\$ 10,97 | R\$ 2.084,30 |
| Administração de medicação subcutânea composta | 370 | R\$ 24,93 | R\$ 9.224,10 |
| Administração de medicação subcutânea simples | 370 | R\$ 10,97 | R\$ 4.058,90 |
| Administração de medicação via oral | 23 | R\$ 7,98 | R\$ 183,54 |
| Raidioterapia endovenosa | 690 | R\$ 22,95 | R\$ 15.835,50 |
| Tratamento quimioterápico | 27 | R\$ 79,95 | R\$ 2.158,65 |
| SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO | | | |
| Diárias de internação | 147 | R\$ 113,90 | R\$ 16.743,30 |
| CIRURGIAS | | | |
| Cirurgias de baixa complexidade | 65 | R\$ 199,40 | R\$ 12.960,40 |
| Cirurgias gerais | 68 | R\$ 444,00 | R\$ 30.192,00 |
| Cirurgias oncológicas | 45 | R\$ 444,00 | R\$ 19.980,00 |
| Cirurgias ortopédicas | 45 | R\$ 444,00 | R\$ 19.980,00 |
| Suturas de pele pequenas lesões | 45 | R\$ 78,76 | R\$ 3.548,20 |
| ANESTESIOLOGIA | | | |
| Procedimento anestésico | 203 | R\$ 193,42 | R\$ 39.264,26 |
| Tranquilização/sedação | 90 | R\$ 25,92 | R\$ 2.332,80 |



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

| SERVIÇOS LABORATORIAIS | | | |
|---|-----|------------|----------------|
| ALT | 202 | R\$ 20,94 | R\$ 4.229,88 |
| Análise histopatológica | 48 | R\$ 110,67 | R\$ 5.312,16 |
| AST | 202 | R\$ 20,94 | R\$ 4.229,88 |
| Bilirrubina total e frações | 80 | R\$ 20,94 | R\$ 1.675,20 |
| Citologia | 38 | R\$ 34,90 | R\$ 1.326,20 |
| Colesterol | 60 | R\$ 20,94 | R\$ 1.256,40 |
| Contagem reticulócitos | 9 | R\$ 29,91 | R\$ 269,19 |
| Coproparasitológico | 10 | R\$ 66,80 | R\$ 668,00 |
| Creatinina | 250 | R\$ 20,94 | R\$ 5.235,00 |
| Cultura e antibiograma | 22 | R\$ 45,86 | R\$ 1.008,92 |
| Estimulação com ACTH | 15 | R\$ 99,70 | R\$ 1.495,50 |
| Fosfatase alcalina | 202 | R\$ 20,94 | R\$ 4.229,88 |
| Fósforo | 85 | R\$ 20,94 | R\$ 1.779,90 |
| Gama GT | 85 | R\$ 20,94 | R\$ 1.779,90 |
| Glicose | 154 | R\$ 14,96 | R\$ 2.262,08 |
| Hemograma com pesquisa hematozoários | 450 | R\$ 28,91 | R\$ 13.009,50 |
| Pesquisa de ectoparasitas (raspado de pele) | 30 | R\$ 24,93 | R\$ 747,90 |
| Potássio | 75 | R\$ 20,94 | R\$ 1.570,50 |
| Proteína total e frações | 110 | R\$ 20,94 | R\$ 2.303,40 |
| Snap test Chlamydia | 25 | R\$ 99,70 | R\$ 2.492,50 |
| Snap test FELV | 8 | R\$ 99,70 | R\$ 797,60 |
| Snap test FIV | 8 | R\$ 99,70 | R\$ 797,60 |
| Snap test Parvovirus | 25 | R\$ 99,70 | R\$ 2.492,50 |
| Sódio | 85 | R\$ 20,94 | R\$ 1.779,90 |
| Serologia Ehrlichiose | 18 | R\$ 66,80 | R\$ 1.202,40 |
| Serologia para Leishmaniose | 18 | R\$ 66,80 | R\$ 1.202,40 |
| Supressão com dexametasona | 10 | R\$ 79,76 | R\$ 797,60 |
| T4 livre | 10 | R\$ 79,76 | R\$ 797,60 |
| Tricograma | 8 | R\$ 24,94 | R\$ 199,52 |
| Triglicérides | 45 | R\$ 20,94 | R\$ 942,30 |
| TSH | 15 | R\$ 79,76 | R\$ 1.196,40 |
| Ureia | 290 | R\$ 20,94 | R\$ 6.072,60 |
| Urnálise | 35 | R\$ 18,95 | R\$ 593,25 |
| DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | | | |
| Endoscopia | 9 | R\$ 199,00 | R\$ 1.791,00 |
| Radiografias digitais | 298 | R\$ 62,72 | R\$ 18.690,56 |
| Ultrassonografias | 140 | R\$ 56,83 | R\$ 7.956,20 |
| CARDIOLOGIA | | | |
| Aferição de pressão arterial | 48 | R\$ 13,96 | R\$ 670,08 |
| Eco cardiografias | 20 | R\$ 45,86 | R\$ 917,20 |
| Electrocardiografias | 30 | R\$ 56,83 | R\$ 1.704,90 |
| OFTALMOLOGIA | | | |
| Debridamento de córneas | 4 | R\$ 56,78 | R\$ 227,12 |
| Fundoscopia | 9 | R\$ 39,85 | R\$ 358,65 |
| Mensuração de pressão intraocular | 12 | R\$ 45,82 | R\$ 550,44 |
| Testes oftálmicos | 20 | R\$ 16,95 | R\$ 339,00 |
| OUTROS | | | |
| Cistocentese | 3 | R\$ 31,70 | R\$ 95,10 |
| Curativos grandes | 58 | R\$ 31,90 | R\$ 1.850,20 |
| Curativos médios | 75 | R\$ 26,93 | R\$ 2.019,75 |
| Curativos pequenos | 80 | R\$ 20,94 | R\$ 1.675,20 |
| Enema | 8 | R\$ 39,98 | R\$ 319,84 |
| Eutanásia | 5 | R\$ 193,59 | R\$ 967,95 |
| Oxigenioterapia | 30 | R\$ 23,98 | R\$ 719,40 |
| Paracentese/Toracocentese | 18 | R\$ 31,96 | R\$ 575,28 |
| Sondagem | 18 | R\$ 22,95 | R\$ 413,10 |
| Transfusão | 10 | R\$ 340,98 | R\$ 3.409,80 |
| | | | R\$ 334.498,66 |



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP
CNPJ nº 45.577.305/0001-14

10. Custos estimados para a execução do projeto:

| INFRAESTRUTURA | | TOTAL MENSAL |
|--|------------|-----------------------|
| ITEM | | |
| Locação de Imóvel | R\$ | 25.000,00 |
| Mantimento predial | R\$ | 9.000,00 |
| Total | R\$ | 34.000,00 |
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS | | TOTAL MENSAL |
| ITEM | | |
| Sistema de Gerenciamento Hospitalar - Sistema Veter - Licença | R\$ | 950,00 |
| Serviços laboratoriais e exames | R\$ | 10.000,00 |
| Concessionárias | R\$ | 2.000,00 |
| Mantimento em Geral | R\$ | 1.500,00 |
| Assessoria Contábil/Jurídica | R\$ | 2.500,00 |
| Total | R\$ | 16.950,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS | | TOTAL MENSAL |
| ITEM | | |
| Aquisição de medicamentos | R\$ | 26.324,00 |
| Aquisição de material médico hospitalar | R\$ | 10.000,00 |
| Reparação materiais ortopédicos | R\$ | 2.000,00 |
| Total | R\$ | 41.324,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO - LIMPEZA E ESCRITÓRIO | | TOTAL MENSAL |
| ITEM | | |
| Aquisição de material de limpeza | R\$ | 2.000,00 |
| Aquisição de material de escritório | R\$ | 3.000,00 |
| Total | R\$ | 5.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS | | TOTAL MENSAL |
| ITEM | | |
| Despesas Administrativas | R\$ | 3.500,00 |
| Despesas com Gráficos | R\$ | 1.500,00 |
| Total | R\$ | 5.000,00 |
| RECURSOS HUMANOS | | TOTAL MENSAL |
| ITEM | | |
| Apromontagem | R\$ | 17.850,00 |
| Assalário de limpeza | R\$ | 11.250,00 |
| Assalário de Serviços Gerais | R\$ | 26.400,00 |
| Assalário Veterinário | R\$ | 35.400,00 |
| Estoquista | R\$ | 4.800,00 |
| Guarda | R\$ | 11.940,00 |
| Médicos Veterinários | R\$ | 74.250,00 |
| Recepção | R\$ | 12.600,00 |
| Técnicos de Extensão | R\$ | 5.920,00 |
| Técnicos de Radiologia | R\$ | 12.920,00 |
| Total | R\$ | 236.220,00 |
| VALOR TOTAL DAS DESPESAS ACUMULADO | | TOTAL MENSAL |
| | | R\$ 354.428,00 |



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP**
CNPJ nº 48.877.305/0001-14

11. Conclusão:

A ANCLIVEPA-SP, por atender aos requisitos do presente Edital de Chamamento Público, e operar tecnicamente na área de atuação requerida, bem como perseguir políticas de governança interna, atuando com ética e comprometimento na gestão de equipamentos públicos municipais voltados ao atendimento da saúde animal, solicita a apreciação da proposta ora formulada e documentos anexados, para o fim de seleção e participação nas demais etapas e procedimentos conclusivos à implementação desta política pública de colaboração entre organizações da sociedade civil e poder público, com fundamento no Marco Regulatório do Terceiro Setor - MROSC consubstanciado na Lei Federal nº 13.019/2014, que objetiva a prestação de serviços de atendimento aos animais de cidadãos paulistas, com a gestão de hospital público veterinário, garantindo que por meio da assistência aos animais, medidas preventivas e de conscientização possam ser transmitidas, auxiliando-se, ademais, às ações de vigilância epidemiológica e de medicina veterinária de coletivo, como verdadeiro exercício de cidadania que beneficia os animais, o ambiente e a sociedade.

